



FEDERAÇÃO DE XADREZ DO PARANÁ - FEXPAR

Declarada de utilidade pública estadual - Lei 12437 de 13 de janeiro de 1999

Filiada à Confederação Brasileira de Xadrez

Rua Almirante Barroso 142, São Francisco

CEP 80510-240 Curitiba – PR -Tel. (0XX 41) 225 – 2742

CNPJ 01877393/0001-89

FESTIVAL PARANAENSE DE MENORES 2019 (SUB 08 – SUB 18)

REGULAMENTO GERAL

I – DA PROMOÇÃO

ART. 1.º - O Festival Paranaense de Menores (Sub 08 – Sub 18) é uma prova oficial da Federação de Xadrez do Paraná – Fexpar, sendo realizado conforme o disposto no presente regulamento e demais disposições complementares.

II – DO FESTIVAL E DA PARTICIPAÇÃO

ART. 2.º - O Festival Paranaense de Menores (Sub 08 – Sub 18) são constituídos pelos seguintes Campeonatos Paranaenses, no absoluto e feminino independentemente:

- a) Sub 08: Para os nascidos em ou após 01 de janeiro de 2011;
- b) Sub 10: Para os nascidos em ou após 01 de janeiro de 2009;
- c) Sub 12: Para os nascidos em ou após 01 de janeiro de 2007;
- d) Sub 14: Para os nascidos em ou após 01 de janeiro de 2005;
- e) Sub 16: Para os nascidos em ou após 01 de janeiro de 2003;
- f) Sub 18: Para os nascidos em ou após 01 de janeiro de 2001;

§ 1.º – O Festival Paranaense de Menores (Sub 08 – Sub 18) este ano será realizado de 09 a 11 de março de 2018. A organização do Festival Paranaense de Menores (Sub 08 – Sub 18) ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais e será realizada GINÁSIO MAX ROSEMAN Av. Rui Barbosa, 4997 - Afonso Pena, São José dos Pinhais - PR, 83045-350

§ 2.º – Além da premiação individual oferecida aos atletas, haverá uma premiação especial aos Clubes e/ou Municípios participantes de acordo com a pontuação obtida nas classificações de seus enxadristas, a saber: 1.º lugar (15 pontos), 2.º (12 pontos), 3.º (10); 4.º (8), 5.º (7), 6.º (6); 7.º (5); 8.º (4); 9.º (3) e 10.º (2).

§ 3.º – Para efeito de pontuação para os clubes / municípios somente os três melhores colocados pontuarão entre os 10 melhores colocados.

§ 4.º – Ao final do evento estes pontos por classificação serão somados e os três clubes / municípios com maiores pontuações serão agraciados com troféus do 1.º ao 3.º lugar (feminino, masculino e geral (fem.+ masc.)).

§ 5.º – Em caso de empate entre as equipes na classificação por naipe (clubes / municípios) estes são os critérios de desempate:

- I – Maior número de primeiros lugares no respectivo naipe;
- II – Maior número de segundos lugares no respectivo naipe;
- III – Maior número de terceiros lugares no respectivo naipe;
- IV – Sorteio;

§ 6.º – Em caso de empate entre as equipes na classificação geral (clubes / municípios) estes são os critérios de desempate:

- I – Maior número de primeiros lugares em todas as categorias;
- II – Maior número de primeiros lugares nas categorias Absoluto;
- III - Maior número de primeiros lugares nas categorias Feminino;
- IV – Maior número de segundos lugares em todas as categorias;



FEDERAÇÃO DE XADREZ DO PARANÁ - FEXPAR

Declarada de utilidade pública estadual - Lei 12437 de 13 de janeiro de 1999

Filiada à Confederação Brasileira de Xadrez

Rua Almirante Barroso 142, São Francisco

CEP 80510-240 Curitiba – PR -Tel. (0XX 41) 225 – 2742

CNPJ 01877393/0001-89

V – Maior número de terceiros lugares em todas as categorias;

VI – Sorteio

§ 7.º – Caso municípios participem com mais de um clube, a pontuação a que se refere o § 2.º deste artigo, não será somada ao município, e sim por denominação de clube / município inscrito.

§ 8.º – Jogadores participantes como “avulso(a)” não somam pontos para clube/município algum.

§ 9.º – Após o início da primeira rodada os enxadristas não poderão mudar o município / clube que estão representando.

§ 10 – Os enxadristas participantes das etapas finais NÃO precisam estar em dia com a anuidade CBX 2019.

ART. 3.º - Poderão Participar dos Campeonatos Paranaenses mencionados no ART. 2.º todos os enxadristas que cumprirem os requisitos de idade e demais disposições deste regulamento, bem como quitarem as taxas devidas a essa participação.

ART. 4.º - Na fase final de cada campeonato relacionado no ART. 2.º, somente poderá participar o/a enxadrista regularmente cadastrado/a na FEXPAR, devendo o seu nome constar na listagem dos enxadristas no cadastro CBX de 2019 inscrito pelo Estado do Paraná até a data da competição e no caso FIDE deve estar inscrito pelo Brasil (BRA).

III – DAS FASES CLASSIFICATÓRIAS

ART. 5.º - Cada um dos Campeonatos de que trata este regulamento será realizado em fase classificatória e final.

ART. 6.º - A Fase Classificatória de cada campeonato será composta pelas seletivas regionais.

ART. 7.º - A participação dos enxadristas nas respectivas categorias nas etapas regionais não está vinculada à sua atuação ou residência na respectiva região, podendo cada enxadrista participar de uma ou mais seletivas regionais dos campeonatos, cumpridas as condições regulamentares.

ART. 8.º - A seletiva regional de cada torneio classificará para a fase final de cada campeonato correspondente:

- Um (01) enxadrista a cada cinco (5) participantes (ou fração) da respectiva categoria para evento organizado por clubes filiados; e
- Um (01) enxadrista a cada dez (10) participantes (ou fração) da respectiva categoria, para evento organizado por clubes não filiados.

Parágrafo único – Cada Clube Filiado e em dia com a anuidade 2018 poderá realizar uma etapa classificatória.

ART. 9.º - Terão direito a participar diretamente da fase final de 2018, dentro da respectiva categoria:

- a) Os portadores de rating FIDE de Xadrez Convencional na lista de março de 2019 com rating igual ou superior a 1700.
- b) Os campeões do Festival Paranaense de Menores em cada uma das categorias Sub 08 a Sub 18 do ano de 2018;



FEDERAÇÃO DE XADREZ DO PARANÁ - FEXPAR

Declarada de utilidade pública estadual - Lei 12437 de 13 de janeiro de 1999

Filiada à Confederação Brasileira de Xadrez

Rua Almirante Barroso 142, São Francisco

CEP 80510-240 Curitiba – PR -Tel. (0XX 41) 225 – 2742

CNPJ 01877393/0001-89

- c) Os campeões, vice-campeões e terceiros lugares de cada uma das categorias menores apuradas (ou jogador seguinte quando for o caso) no Circuito de Xadrez Rápido dos Campos Gerais – 2018.
- d) Os Campeões Paranaenses de Xadrez Relâmpago Sub 08 a Sub 18, ou jogador seguinte, quando for o caso.
- e) Os Campeões de cada categoria do Desafio Xeque-Mate 2018, ou jogador seguinte quando for o caso.
- f) O melhor colocado em cada categoria (ou o jogador seguinte quando for o caso) nos Campeonatos Paranaense Absoluto e Feminino.
- g) Os campeões e vices de cada categoria do Circuito Pé Vermelho, ou o jogador seguinte quando for o caso;
- h) Os campeões e vices de cada categoria do Circuito Municipal de Ponta Grossa, ou o jogador seguinte quando for o caso;
- i) Os campeões de cada categoria do Circuito Escolar CXC, ou o jogador seguinte quando for o caso;
- j) Os campeões de cada categoria do Circuito Regional de Xadrez 2018 (Cascavel), ou o jogador seguinte quando for o caso;
- k) Os campeões de cada categoria Circuito Regional Escolar - CREXE, ou o jogador seguinte quando for o caso

Parágrafo único – Na situação em que o jogador com direito à vaga tenha superado o limite da idade estabelecido para a respectiva categoria, poderá o mesmo participar diretamente da final na categoria imediatamente superior.

ART. 10 – O organizador da fase final do Festival Paranaense de Menores tem o direito de indicar um enxadrista para participar de cada um dos eventos sob a sua responsabilidade.

ART. 11 – Os Clubes Filiados à Fexpar, em dia com as suas obrigações em 2018, poderão indicar um (1) enxadrista por categoria.

Parágrafo único – O Clube filiado que fizer uso da indicação de que trata o “caput” deverá encaminhar à FEXPAR as indicações com antecedência mínima de cinco dias antes da realização da fase final (prazo final para indicação 31 de março).

ART. 12 – A Fexpar poderá indicar enxadristas para participarem diretamente na fase final dos Campeonatos Paranaenses de Menores, devidamente justificados com base no desempenho técnico em competições estaduais e/ou nacionais, ou ainda por consenso dos membros da diretoria da Fexpar.

ART. 13 – Caso um enxadrista com direito a participar diretamente da fase final, por ter sido campeão em 2018 ou de acordo com o ART.º 9.º, participe de etapa regional e obtenha no torneio colocação correspondente a uma vaga para a fase final, esta será desconsiderada, ficando o direito à vaga para a final para o competidor seguinte da lista de colocados.

ART. 14 – Se um enxadrista classificado para a fase final não comparecer à mesma, a vaga não poderá ser ocupada por outro enxadrista.

ART. 15 – Caso um enxadrista obtenha classificação para a fase final em mais de uma etapa classificatória ou outro evento classificatório, será designado ao mesmo a vaga referente ao primeiro evento, em ordem cronológica de realização, liberando a(s) vaga(s) em evento(s) posteriores.

IV – DA REALIZAÇÃO TÉCNICA DAS SELETIVAS REGIONAIS

ART. 16 – Cada seletiva regional será realizada em no máximo dois dias, com tempo de jogo de no mínimo 15 min./K.O. e no máximo 30 min./K.O. (ou semelhante tempo com acréscimo nos



FEDERAÇÃO DE XADREZ DO PARANÁ - FEXPAR

Declarada de utilidade pública estadual - Lei 12437 de 13 de janeiro de 1999

Filiada à Confederação Brasileira de Xadrez

Rua Almirante Barroso 142, São Francisco

CEP 80510-240 Curitiba – PR -Tel. (0XX 41) 225 – 2742

CNPJ 01877393/0001-89

relógios digitais) para cada jogador, a critério dos respectivos organizador, obedecendo-se o regulamento de Xadrez Rápido da FIDE.

Parágrafo único – As fases regionais poderão ser realizadas até o dia 31 de março de 2018.

ART. 17 – O número de rodadas, critérios de desempate e o sistema de empareiramento da seletiva regional serão fixados pelo respectivo organizador com a anuência da FEXPAR.

Parágrafo único – O organizador da regional deverá encaminhar regulamento da etapa classificatória para FEXPAR contendo no mínimo tempo de reflexão, número de rodadas, critérios de desempate, equipe de arbitragem e software a ser utilizado.

ART. 18 – Deverá ser remetido à FEXPAR pelo organizador em meio eletrônico, dentro de 48h (trinta e seis horas) do término da etapa, o respectivo relatório técnico, do qual constarão os resultados das rodadas, a classificação final, cópia dos arquivos do software SWISSMANAGER e/ou SWISSPERFECT, bem como, **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes dados referentes aos jogadores participantes:

- a) Nome completo;
- b) Município/ Clube que representa;
- c) Data de nascimento;
- d) ID CBX (facilita na hora de confirmar os classificados)
- e) E-mail;
- f) Rating;
- g) Nomes dos jogadores classificados em relatório a parte.

Parágrafo único – O software utilizado nas fases regionais ficará a critério do organizador (SWISSMANAGER ou SWISSPERFECT) e na fase final será obrigatoriamente o SWISSMANAGER.

V – DA REALIZAÇÃO TÉCNICA DA FASE FINAL

ART. 19 – A Fase Final de cada campeonato de que trata este regulamento será realizada com tempo de reflexão de 1h + 30 sec. / k.o. (relógios digitais) ou 1h30/k.o. para relógios analógicos para cada jogador. (Prevalecendo o uso do relógio digital).

§ 1.º – Anotação será obrigatória, com exceção das categorias Sub 08 e Sub 10.

§ 2.º – Cabe ao condutor das brancas apresentarem material completo para a partida (incluindo relógio).

ART. 20 – O sistema e o número de rodadas de cada campeonato obedecerão aos seguintes critérios:

I - 02 participantes: match de seis partidas (melhor de 3,5);

II - De 03 a 04 participantes: Schüring em duplo turno;

III - De 05 a 06 participantes: Schüring em turno único;

IV - De 7 a 8 participantes: Fase preliminar em dois grupos definidos por sorteio no sistema schüring em turno único onde em cada grupo se classificam os dois melhores para um quadrangular final também no sistema schüring em turno único. Os terceiros e quartos de cada grupo preliminar disputam as posições de 5.º a 8.º lugares em um grupo único no sistema schüring para definir suas posições.

V – De 9 a 11 participantes: Sistema suíço em cinco rodadas;

VI – De 12 participantes em diante: Sistema suíço em seis rodadas.



FEDERAÇÃO DE XADREZ DO PARANÁ - FEXPAR

Declarada de utilidade pública estadual - Lei 12437 de 13 de janeiro de 1999

Filiada à Confederação Brasileira de Xadrez

Rua Almirante Barroso 142, São Francisco

CEP 80510-240 Curitiba – PR -Tel. (0XX 41) 225 – 2742

CNPJ 01877393/0001-89

§ 1.º – A realização dos campeonatos será programada para o início em uma sexta-feira com término no domingo.

§ 2.º – O emparelamento será realizado pelo software swissmanager.

§ 3.º – Os empates na classificação final serão decididos pelos seguintes critérios, nesta ordem:

a) **Para o sistema schüring:**

1. Confronto direto;
2. Maior número de vitórias;
3. Sonneborn-berger;
4. Sistema Koya;
5. Arranz System;
6. Partida extra de xadrez relâmpago no sistema de morte súbita (5 min. x 4 min.) onde as brancas têm a obrigação de vencer e o empate beneficia o jogador de peças pretas (somente no caso de empate nas 10 primeiras colocações).

b) **Para o sistema suíço:**

1. Confronto direto;
2. Milésimos Medianos (descartando apenas o pior resultado e seguindo orientação da CBX quanto à configuração do desempate);
3. Milésimos Totais (seguindo orientações da CBX quanto à configuração do desempate);
4. Berger (Seguindo orientações da CBX quanto à configuração do desempate);
5. Arranz System (Seguindo orientações da CBX quanto à configuração do desempate);
6. Partida extra de xadrez relâmpago no sistema de morte súbita (5 min. x 4 min.) onde as brancas tem a obrigação de vencer e o empate beneficia o jogador de peças pretas (somente no caso de empate nas 10 primeiras colocações)..

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS.

ART. 21 – Os organizadores deverão recolher à FEXPAR as seguintes taxas:

- a) Nas etapas classificatórias regionais deverá ser recolhida uma taxa fixa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e mais R\$ 4,00 por enxadrista participante na respectiva classificatória regional para clubes filiados e em dia com suas obrigações; Clubes não filiados deverão recolher R\$ 100,00 (cem reais) e mais R\$ 7,00 do valor cobrado na inscrição por enxadrista participante. Tanto o resultado final como os atletas classificados da classificatória só terão os nomes publicados após o comprovante de pagamento das devidas taxas.

- b) Na fase final o repasse já está descrito nas condições para propostas de realização.

ART. 22 – A taxa de inscrição e as condições de alojamento, alimentação para a fase final serão divulgadas no folder do evento.

ART. 23 – O organizador de cada fase classificatória poderá cobrar uma taxa de inscrição de até R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

ART. 24 – A taxa de inscrição a que se referem os ART. 22 e 23 reverte à organização local e/ou à Fexpar para atender às despesas gerais de organização dos eventos.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



FEDERAÇÃO DE XADREZ DO PARANÁ - FEXPAR

Declarada de utilidade pública estadual - Lei 12437 de 13 de janeiro de 1999

Filiada à Confederação Brasileira de Xadrez

Rua Almirante Barroso 142, São Francisco

CEP 80510-240 Curitiba – PR -Tel. (0XX 41) 225 – 2742

CNPJ 01877393/0001-89

ART. 25 – Serão obedecidas as regras da FIDE – Federação Internacional de Xadrez, onde forem aplicáveis não cabendo recurso contra a arbitragem (item 11.10 das regras oficiais da FIDE). Diretriz III não aplicável.

ART. 26 – Em cada seletiva regional, torneio interno classificatório e na fase final de cada campeonato deverão ser obedecidas às disposições adicionais referentes à participação, inclusive a quitação de taxas, constantes do respectivo folder aprovado pela FEXPAR.

ART. 27 – Na fase final caberá ao organizador providenciar a premiação aos atletas por categoria constituída de no mínimo troféus para o campeão, vice-campeão e 3.º colocado e medalhas do 4.º ao 10.º colocado em cada campeonato.

ART. 28 – O cronograma da competição será divulgado oportunamente na homepage da FEXPAR.

ART. 29 – O tempo de espera para efetivação de w.o. será de 60 minutos.

ART. 30 – O jogador que faltar a uma rodada sem justificativa plausível, será eliminado da competição.

ART. 31 – Não haverá possibilidade de solicitação de *bye* ausente.

ART. 32 - Se um jogador estiver incapacitado de mover as peças, deverá providenciar um assistente, aprovado pelo Árbitro Principal, para executar esta tarefa, conforme item 4.9 das Leis da Federação Internacional de Xadrez.

ART. 33 - Os números de empareiramento serão definidos pela ordem: 1. Rating Fide Pensado; 2. Rating CBX Pensado 3. Ordem alfabética do último sobrenome.

ART. 34 - O enxadrista que realizar a inscrição nesta competição estará integralmente de acordo com este regulamento e o folder da competição, que é considerado como complemento a este regulamento.

ART. 35 – Durante a partida não será permitido em hipótese alguma o porte de celular ou qualquer outro equipamento eletrônico no salão de jogos.

ART. 36 - Cabe ao jogador de brancas apresentar material completo de jogo (peças e relógio). Caso não tenha no momento, ele terá o tempo de efetivação de w.o. para providenciar o material. Sempre haverá preferência pelo relógio digital.

ART. 37 - Pais, professores, técnicos, chefes de delegação ou qualquer outra pessoa ligada às equipes são, conforme preconiza a Lei do Xadrez, espectadores durante as partidas, sendo terminantemente proibido qualquer intervenção nas partidas. Caso a equipe de arbitragem constate ou tome conhecimento de algum caso de influência externa nas partidas, os responsáveis estarão sujeitos às punições previstas nas leis do xadrez da FIDE.

ART. 38 - O local de exposição de banners das equipes será definido pela organização do evento. Trazer o pedestal.

§ 1.º - O tamanho máximo permitido dos banners será: 1,20 m vertical x 0,90 m horizontal;

§ 2.º - A comercialização de produtos nas dependências do local do evento somente com autorização prévia da organização do evento.

ART. 39 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Diretor do evento juntamente com a equipe de arbitragem.

ART. 40 – Este regulamento sofreu alterações com anuência da Presidência da FEXPAR em 05 de fevereiro de 2018.



FEDERAÇÃO DE XADREZ DO PARANÁ - FEXPAR

Declarada de utilidade pública estadual - Lei 12437 de 13 de janeiro de 1999

Filiada à Confederação Brasileira de Xadrez

Rua Almirante Barroso 142 , São Francisco

CEP 80510-240 Curitiba – PR -Tel. (0XX 41) 225 – 2742

CNPJ 01877393/0001-89

Curitiba, 05 de fevereiro de 2019.